



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONSUN 003/2021

Teresina (PI), 23 de julho de 2021

Dispõe sobre a aprovação do Edital e Quadro de Vagas para o SiSU 2021.2, da Universidade Estadual do Piauí-UESPI.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital MEC Nº 30, de 17 de Maio de 2021, referente ao Processo Seletivo SiSU - Segunda Edição de 2021;

Considerando o Processo SEI 00089.010930/2021-81;

Considerando deliberação na 265ª Reunião Ordinária do CONSUN, realizada no dia 14 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Edital PREG/UESPI nº 009/2021**, que dispõe sobre o Processo de Seleção de candidatos para preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas ofertadas nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na modalidade presencial, para ingresso no semestre letivo 2021.2, por meio do Sistema de Seleção Unificada - SiSU, conforme Quadro de Vagas e Termo de Adesão ao SiSU, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CONSUN

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSUN 003/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021

EDITAL Nº 09, DE 26 DE JULHO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, Lei Estadual nº 5.791, de 19 de agosto de 2008, alterada pela Lei Estadual 7.455, de 14 de janeiro de 2021, Edital MEC Nº 30, de 17 de Maio de 2021 e na Resolução CONSUN Nº 003/2021, de 23 de julho de 2021, torna público que a seleção de candidatos para preenchimento de **100%** (cem por cento) das vagas oferecidas nos Cursos de Graduação da UESPI, modalidade presencial, nos Campi/Centros da UESPI, **para ingresso no semestre letivo de 2021.2**, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), conforme Termo de Adesão.

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2020.

1.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas na Universidade Estadual do Piauí – UESPI deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição ao SiSU.

1.3 O referido Termo de Adesão está disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.uespi.br>, e contém as seguintes informações:

a) os cursos e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SiSU;

b) as políticas de Ações Afirmativas (cotas) adotadas, em conformidade com a Lei Estadual nº 5.791, de 19 de agosto de 2008, alterada pela Lei Estadual 7.455, de 14 de janeiro de 2021;

c) os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela Instituição para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno;

d) os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos na política de ações afirmativas adotada pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

1.4 O cronograma de inscrição, seleção, matrícula dos candidatos da chamada regular (chamada única) e lista de espera será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu), a ser publicado no Diário Oficial da União.

1.5 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de Ações Afirmativas (AF1, AF2 e AF3) adotada sob pena de, caso selecionado e não atender a tais exigências na sua totalidade, perder o direito à vaga.

1.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na Instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

1.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e em link do sítio eletrônico da Instituição, no endereço <http://www.uespi.br>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 2º/2021.

1.8 A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU implica o consentimento para a utilização e a divulgação, pelo MEC e pela UESPI, de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2020, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

1.9 A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos Editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

2. DAS VAGAS

2.1 Em conformidade com o Termo de Adesão, **datado de 16 de julho de 2021**, a UESPI oferece 1.735 (mil setecentas e trinta e cinco) vagas para **49 (quarenta e nove)** Cursos, na modalidade presencial.

2.2 Do total das vagas ofertadas pela Universidade Estadual do Piauí, por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas à Ampla Concorrência (AC).

2.3 A Universidade Estadual do Piauí reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em seus cursos de graduação, para estudantes que tenham **cursado integralmente o Ensino Médio em escolas da rede pública de ensino**, com renda per capita de até 1,5 (um e meio) salários mínimos, na forma do Art. 1º da Lei Estadual nº 7.455, de 14 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único: As vagas a que se referem o captut deste artigo serão distribuídas da seguinte maneira:

I - Ação Afirmativa 1: 45% (quarenta e cinco por cento) para pessoas negras, quilombolas e indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas da rede pública de ensino, com renda per capita de até um salário mínimo e meio(1,5);

II - Ação Afirmativa 2: 10% (dez por cento) para pessoas com deficiências que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas da rede pública de ensino, com renda per capita de até um salário-mínimo e meio (1,5);

III - Ação Afirmativa 3: 45% (quarenta e cinco por cento) para pessoas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas da rede pública de ensino, com renda per capita de até um salário-mínimo e meio (1,5) e que não estejam concorrendo na forma das ações Afirmativas 1 e 2.

2.4 Entende-se como estabelecimento da rede pública de ensino a Instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino.

2.5 Bolsistas de escolas particulares ou pertencentes a fundações, ainda que gratuitas, não poderão concorrer às vagas destinadas às políticas de Ações Afirmativas (AF1, AF2 e AF3)

2.6 As vagas serão distribuídas conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

2.7 As vagas remanescentes dos estudantes autodeclarados negros, quilombolas e indígenas, bem como de pessoas com deficiências, serão preenchidas pelos demais estudantes oriundos da rede pública de Ensino com renda per capita de até 1,5 (um e meio salários-mínimos).

3. DAS MATRÍCULAS

3.1 As matrículas dos candidatos classificados ocorrerão em duas etapas:

ETAPA I – Matrícula Institucional

ETAPA II – Matrícula Curricular

3.2 No ato das matrículas Institucional ou Curricular, o(a) candidato(a) travesti ou transexual poderá requerer a inclusão do seu nome social acompanhado do seu nome civil, conforme Resolução CEPEX/UESPI nº 056/2014, de 26 de agosto de 2014.

3.3 A MATRÍCULA INSTITUCIONAL – corresponde à entrega da documentação dos candidatos classificados. **O candidato deverá apresentar:**

3.3.1. CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC):

a) Fotografia 3x4 recente;

b) Cédula de Identidade (RG) Frente e Verso;

c) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2º Grau, Magistério, Educação de Jovens e Adultos ou conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM) autenticado pela Secretaria de Educação (**todos os candidatos**) ou Certidão/Declaração de Conclusão do Ensino Médio expedida pela Direção da Escola e assinada pelo(a) Diretor(a), **JUNTO COM O TERMO DE COMPROMISSO, CONFORME MODELO DO ANEXO II (somente para candidatos que concluíram o Ensino Médio em 2019 e 2020)**;

e) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certidão/Declaração de Conclusão do Ensino Médio expedida pela Direção da Escola e assinada pelo(a) Diretor(a), **JUNTO COM O TERMO DE COMPROMISSO, CONFORME MODELO DO ANEXO II (somente para candidatos que concluíram o Ensino Médio em 2019 e 2020)**;

f) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);

g) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral> para os candidatos maiores de 18 anos.

3.3.2 CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS – AF1 - Pessoas negras, quilombolas e indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas da rede pública de ensino, com renda *per capita* (mensal) de até um salário mínimo e meio (1,5):

a) Fotografia 3x4 recente (todos os candidatos);

b) Cédula de Identidade Frente e Verso (todos os candidatos);

c) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>. (todos os candidatos).

d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2º Grau, Magistério, Educação de Jovens e Adultos ou conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM) autenticado pela Secretaria de Educação (**todos os candidatos**) ou Certidão/Declaração de Conclusão do Ensino Médio expedida pela Direção da Escola e assinada pelo(a) Diretor(a), **JUNTO COM O TERMO DE COMPROMISSO, CONFORME MODELO DO ANEXO II (somente para candidatos que concluíram o Ensino Médio em 2019 e 2020)**;

e) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública (todos os candidatos), ou uma **Declaração/Certidão, expedida pela direção da escola e assinada pelo(a) Diretor(a), que comprove que o(a) aluno(a) cursou integralmente o ensino médio em escola da rede pública de ensino, JUNTO COM O TERMO DE COMPROMISSO, CONFORME MODELO DO ANEXO II.**

f) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);

g) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certides/certidao-dequitacao-eleitoral> para os candidatos maiores de 18 anos.

h) Autodeclaração do candidato, conforme modelo constante no Anexo III (Candidatos autodeclarados negros - pretos ou pardos - quilombolas e indígenas);

i) 2 (duas) fotografias 5x7 recentes, do pescoço para cima, uma frontal e outra de perfil (de lado) colorida, com boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e/ou adereços como óculos, bonés entre outros, sem filtros de edição e com boa resolução (somente para candidatos autodeclarados negros - pretos ou pardos);

j) Anexar um vídeo individual recente (com no máximo 20MB e de até 20 segundos de tempo de duração) que contenha, de forma resumida, sua autodeclaração, no qual o(a) candidato(a) deverá iniciar dizendo: Eu, “nome completo do(a) candidato(a)”, inscrito(a) no processo seletivo “SiSU-2021 primeira edição”, me auto declaro, “Preto(a) ou Pardo(a), conforme o(a) candidato(a)”. No vídeo, o(a) candidato(a) deverá exibir o documento de identificação - carteira de identidade ou documento oficial com foto. (somente para candidatos autodeclarados negros - pretos ou pardos);

k) O vídeo a que se refere a alínea j deverá conter as seguintes características: fundo branco; não utilização de maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros; sem filtros de edição e com boa resolução.

l) O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s indígenas deverão inserir um dos seguintes documentos: Registro de nascimento indígena; Carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; Histórico Escolar emitido por escola indígena; ou Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

m) O(a)s candidatos(a)s aprovados(a)s autodeclarados(a)s quilombolas deverão inserir, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, quando houver.

n) Documentos para fins de comprovação de renda familiar bruta *per capita* (mensal) igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (para todos os candidatos):

- Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, para os candidatos inscritos no referido cadastro, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica, disponível no endereço eletrônico: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php, válida e emitida nos últimos dois anos.
- Declaração atualizada (conforme Anexo IV) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem não possui renda.
- Carteira de trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a candidato/a, especialmente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima. Quem não possui Carteira de Trabalho, deve apresentar declaração (conforme Anexo V).

3.3.3 CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS – AF2 - Para pessoas com deficiências (física, auditiva, visual, intelectual, mental – psicossocial, transtorno do espectro autista – TEA - e múltipla, conforme Art. 2º da lei 13.146/2015), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas da rede pública de ensino, com renda *per capita* (mensal) de até um salário-mínimo e meio (1,5);

a) Fotografia 3x4 recente;

b) Cédula de Identidade Frente e Verso;

c) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>; (todos os candidatos).

d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2º Grau, Magistério, Educação de Jovens e Adultos ou conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM) autenticado pela Secretaria de Educação (**todos os candidatos**) ou Certidão ou declaração de Conclusão do Ensino Médio expedida pela Direção da Escola e assinada pelo Diretor, **JUNTO COM O TERMO DE COMPROMISSO, CONFORME MODELO DO ANEXO II (somente para candidatos que concluíram o Ensino Médio em 2019 e 2020)**;

e) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública (todos os candidatos) ou uma **Declaração/Certidão, expedida pela direção da escola e assinada pelo(a) Diretor(a), que comprove que o aluno(a) cursou integralmente o ensino médio em escola da rede pública de ensino, JUNTO COM O TERMO DE COMPROMISSO, CONFORME MODELO DO ANEXO II.**

f) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);

g) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certides/certidao-dequitacao-eleitoral> para os candidatos maiores de 18 anos.

h) Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses;

i) Demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Além disso, no atestado deve constar o nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do médico que forneceu o atestado.

j) Documentos para fins de comprovação de renda familiar bruta *per capita* (mensal) igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (para todos os candidatos):

- Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, para os candidatos inscritos no referido cadastro, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica, disponível no endereço eletrônico: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php, válida e emitida nos últimos dois anos;
- Declaração atualizada (conforme Anexo IV) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem não possui renda;
- Carteira de trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a candidato/a, especialmente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima. Quem não possui Carteira de Trabalho, deve apresentar declaração (conforme Anexo V).

3.3.4 CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS – AF3 – Para pessoas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas da rede pública de ensino, com renda *per capita* (mensal) de até um salário-mínimo e meio (1,5) e que não estejam concorrendo na forma das ações Afirmativas 1 e 2.

a) Fotografia 3x4 recente;

b) Cédula de Identidade Frente e Verso;

c) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>; (todos os candidatos).

d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2º Grau, Magistério, Educação de Jovens e Adultos ou conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM) autenticado pela Secretaria de Educação (**todos os candidatos**) ou Certidão/Declaração de Conclusão do Ensino Médio expedida pela Direção da Escola e assinada pelo(a) Diretor(a), **JUNTO COM O TERMO DE COMPROMISSO, CONFORME MODELO DO ANEXO II (somente para candidatos que concluíram o Ensino Médio em 2019 e 2020)**;

e) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública (todos os candidatos) ou uma **Declaração/Certidão expedida pela direção da escola e assinada pelo(a) Diretor(a), que comprove que o aluno(a) cursou integralmente o ensino médio em escola da rede pública de ensino, JUNTO COM O TERMO DE COMPROMISSO, CONFORME MODELO DO ANEXO II.**

f) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);

g) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certides/certidao-dequitacao-eleitoral> para os candidatos maiores de 18 anos.

h) Documentos para fins de comprovação de renda familiar bruta *per capita* (mensal) igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (para todos os candidatos):

- Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, para os candidatos inscritos no referido cadastro, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica, disponível no endereço eletrônico: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php, válida e emitida nos últimos dois anos;
- Declaração atualizada (conforme Anexo IV) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem não possui renda;
- Carteira de trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a candidato/a, especialmente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima. Quem não possui Carteira de Trabalho, deve apresentar declaração (conforme Anexo V).

3.4 Entende-se por pessoa negra, aquela que se autodeclara preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotem definição análoga, verificada por comissão de heteroidentificação nomeada pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI), conforme Resolução CONSUN Nº 09/2018, e Portaria 04/2018, do Ministério do Planejamento, Economia e Gestão.

3.5 Entende-se por quilombola ou indígena a pessoa que apresente, junto a inscrição, documentação da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), Fundação Cultural Palmares e/ ou equivalente que comprove a identidade étnica do candidato ou candidata (NR).

3.6 Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), quilombolas e indígenas passarão pelo procedimento de heteroidentificação, que consiste na análise, por Comissão designada para este fim, da documentação enviada pelo candidato.

3.7 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

3.8 No procedimento de heteroidentificação, o candidato será considerado INDEFERIDO por manifestação da maioria dos membros da Comissão;

3.9 O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

a) não atendimento aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;

b) ausência de autodeclaração como negro (preto ou pardo), quilombola ou indígena;

c) não submissão dos documentos, conforme previsto no item **3.3** deste Edital;

d) impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.

3.10 As Matrículas Institucionais serão realizadas de forma on-line, por meio do sistema SIGPREG, disponibilizadas no link: www.uespi.br/matriculasisu.

3.11 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, todo(a)s o(a)s candidato(a)s, inclusive os que foram submetidos à heteroidentificação e que tiveram sua solicitação de matrícula INDEFERIDA, terão prazo para recorrerem da decisão, uma única vez, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema de matrícula.

3.12 Caso o aluno não apresente o Certificado de Conclusão e/ou Histórico Escolar do Ensino Médio, a UESPI divulgará, posteriormente, no endereço eletrônico: <https://www.uespi.br/site/>, prazo para validação da referida documentação, sob pena de cancelamento da Matrícula Institucional, conforme Termo de Compromisso (**ANEXO II**).

3.13 Somente para candidatas que já concluíram uma graduação e concorreram na modalidade Ampla Concorrência, o diploma de curso superior devidamente registrado, original e cópia, substitui, para efeitos de Matrícula Institucional, a comprovação de conclusão do Ensino Médio.

3.14 Aos candidatas que tenham realizado, no exterior, estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, será exigido reconhecimento de equivalência de estudos por Secretaria de Educação.

3.15 Aos candidatos de nacionalidade estrangeira, além da documentação a que se refere o item 3.3, de acordo com a forma de concorrência, será exigido, ainda, documento de identidade de estrangeiro que comprove sua condição temporária ou permanente no País, sob pena da perda do direito à vaga.

3.16 A MATRÍCULA CURRICULAR - corresponde à matrícula nas atividades acadêmicas previstas, realizada on-line conforme o Calendário Acadêmico/Administrativo da Instituição.

3.17 O candidato classificado que efetivou Matrícula Institucional, se não efetivar a Matrícula Curricular on-line, será considerado **DESISTENTE**, sendo feita nova convocação, segundo a Lista de Espera do SiSU.

3.18 É vedada a Matrícula Institucional na Universidade Estadual do Piauí, dos estudantes que estejam, concomitantemente, matriculados em cursos de tecnólogo e de graduação oferecidos por Instituições públicas.

3.19 Será considerado igualmente desistente o aluno ingressante que não comparecer aos 15 (quinze) primeiros dias de aula, a partir do primeiro dia letivo do semestre, após os quais haverá convocação, conforme classificação de cada curso, segundo a Lista de Espera.

3.20 Caso a matrícula Institucional ou Curricular seja feita por representante legal, será necessária a apresentação de uma procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório. A procuração será exigida para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do grau de parentesco do procurador com o candidato.

4 DA LISTA DE ESPERA

4.1 As vagas eventualmente não ocupadas ao final chamada regular (única) referente ao Processo Seletivo serão preenchidas, posteriormente, por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU, através de Edital próprio divulgado pela PREG, publicado exclusivamente no endereço eletrônico www.uespi.br.

4.2 Para constar da Lista de Espera de que trata o item 4.1, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse na vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 1.4.

4.3 A manifestação de interesse de que trata o item 4.2, assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

4.4 A Lista de Espera do SiSU será disponibilizada às Instituições participantes com a classificação dos estudantes por curso e turno, segundo suas notas obtidas no ENEM 2020, com a informação sobre a modalidade de concorrência escolhida.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota Oficial veiculada nos meios de comunicação locais e na página eletrônica da UESPI.

5.2 Todas as atividades relativas às matrículas Institucional e Curricular previstas neste Edital, obedecerão ao horário vigente no Estado do Piauí.

5.3 Será excluído do processo de matrícula, nesta Instituição de Ensino Superior, o candidato classificado que incorrer em alguma das infrações, a seguir:

a) utilizar-se de meios ilícitos;

b) desrespeitar as normas deste Edital.

5.4 Não será permitida a permuta de Curso, Campi e de turno entre ingressantes.

5.5 Não será permitido o trancamento de Curso para os ingressantes.

5.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria junto com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG.

5.7 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

EDITAL PREG/UESPI N° 09/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021

QUADRO DE VAGAS OFERTADAS SISU 2021.2 ANEXO I AO EDITAL 009/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021								
CÓDIGO E-MEC – CURSO – TURNO	PERÍODO DE INGRESSO	DURAÇÃO MÍNIMA (SEMESTRES)	VAGAS OFERTADAS				Total	
			Ampla Concorrência (AC)	Ações Afirmativas (AF1)	Ações Afirmativas (AF2)	Ações Afirmativas (AF3)		
Campus Poeta Torquato Neto (Teresina)								
16677 – BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO – NOITE	2º	8	20	9	2	9	40	
71031 – BACHARELADO EM BIBLIOTECONOMIA – TARDE	2º	8	15	7	1	7	30	
43108 – BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS – NOITE	2º	8	20	9	2	9	40	
18547 – BACHARELADO EM DIREITO – NOITE	2º	10	20	9	2	9	40	
63064 – BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL – INTEGRAL (TARDE E NOITE)	2º	10	17	8	2	8	35	
18559 – BACHARELADO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO – INTEGRAL (TARDE E NOITE)	2º	9	17	8	2	8	35	
1214129 – LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS – TARDE	2º	8	20	9	2	9	40	
19084 – LICENCIATURA EM FÍSICA – MANHÃ	2º	9	17	8	2	8	35	
16684 – LICENCIATURA EM GEOGRAFIA – MANHÃ	2º	8	15	7	1	7	30	
16683 – LICENCIATURA EM HISTÓRIA – MANHÃ	2º	8	20	9	2	9	40	
16682 – LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS – NOITE	2º	8	17	8	2	8	35	
20392 – LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – NOITE	2º	8	17	8	2	8	35	
16676 – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – MANHÃ	2º	9	17	8	2	8	35	
TOTAL CAMPUS			232	107	24	107	470	
CCS (Teresina)								
85332 – BACHARELADO EM ENFERMAGEM – INTEGRAL (MANHÃ E TARDE)	2º	10	12	6	1	6	25	
19085 – BACHARELADO EM FISIOTERAPIA – INTEGRAL (MANHÃ E TARDE)	2º	10	12	6	1	6	25	
1457395 – BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – MANHÃ	2º	8	17	8	2	8	35	
19086 – BACHARELADO EM MEDICINA – INTEGRAL (MANHÃ E TARDE)	2º	10	12	6	1	6	25	
19082 – BACHARELADO EM PSICOLOGIA – INTEGRAL (TARDE E NOITE)	2º	11	12	6	1	6	25	
TOTAL CENTRO			65	32	6	32	135	
Campus Clóvis Moura (Teresina)								
71043 – BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO – NOITE	2º	8	20	9	2	9	40	
71041 – LICENCIATURA EM HISTÓRIA – NOITE	2º	8	17	8	2	8	35	
71047 – BACHARELADO EM DIREITO – NOITE	2º	10	20	9	2	9	40	
71037 – LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – MANHÃ	2º	8	20	9	2	9	40	
85444 – LICENCIATURA EM GEOGRAFIA – TARDE	2º	8	20	9	2	9	40	
85380 – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – MANHÃ	2º	9	17	8	2	8	35	
TOTAL CAMPUS			94	43	10	43	230	
Campus Heróis do Jenipapo (Campo Maior)								
1151320 – LICENCIATURA EM GEOGRAFIA – MANHÃ	2º	8	15	7	1	7	30	
TOTAL CAMPUS			15	7	1	7	30	
Campus Dep. Jesualdo Cavalcanti (Corrente)								
71019 – BACHARELADO EM DIREITO – NOITE	2º	10	20	9	2	9	40	
43222 – BACHARELADO EM ZOOTECNIA – INTEGRAL (MANHÃ E TARDE)	2º	10	15	7	1	7	30	
TOTAL CAMPUS			35	16	3	16	70	
Campus Dra. Josefina Demes (Floriano)								
16688 – BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO – NOITE	2º	8	20	9	2	9	40	
71562 – BACHARELADO EM DIREITO – NOITE	2º	10	20	9	2	9	40	
20384 – BACHARELADO EM ENFERMAGEM – INTEGRAL (MANHÃ E TARDE)	2º	10	12	6	1	6	25	
20387 – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – TARDE	2º	9	20	9	2	9	40	

1189708 – LICENCIATURA EM GEOGRAFIA – MANHÃ	2º	8	20	9	2	9	40	
TOTAL CAMPUS			92	42	9	42	185	
Campus Possidônio Queiroz (Oeiras)								
85226 – LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS – NOITE	2º	8	20	9	2	9	40	
TOTAL CAMPUS			20	9	2	9	40	
Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba)								
18548 – BACHARELADO EM DIREITO – NOITE	2º	10	20	9	2	9	40	
19091 – LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – MANHÃ	2º	8	17	8	2	8	35	
18558 – BACHARELADO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO – INTEGRAL (MANHÃ E TARDE)	2º	8	15	7	1	7	30	
45304 – LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS – NOITE	2º	8	17	8	2	8	35	
1151468 – LICENCIATURA EM HISTÓRIA – NOITE	2º	8	20	9	2	9	40	
TOTAL CAMPUS			89	41	9	41	180	
Campus Dom José Vásquez Díaz (Bom Jesus)								
43336 – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - NOITE	2º	9	20	9	2	9	40	
TOTAL CAMPUS			20	9	2	9	40	
Campus Prof. Barros Araújo (Picos)								
18546 – BACHARELADO EM DIREITO – TARDE	2º	10	17	8	2	8	35	
62702 – BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA – (INTEGRAL (MANHÃ E TARDE)	2º	8	17	8	2	8	35	
18562 – LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS – TARDE	2º	8	20	9	2	9	40	
43020 – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - MANHÃ	2º	8	17	8	2	8	35	
62822 – BACHARELADO EM ENFERMAGEM – INTEGRAL (MANHÃ E TARDE)	2º	10	12	6	1	6	25	
TOTAL CAMPUS			83	39	9	39	170	
Campus Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato)								
43471 – LICENCIATURA EM HISTÓRIA – MANHÃ	2º	8	20	9	2	9	40	
19016 – LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – NOITE	2º	8	15	7	1	7	30	
TOTAL CAMPUS			35	16	3	16	70	
Campus Prof. Antônio Giovanni Sousa (Piripiri)								
71011 – BACHARELADO EM DIREITO – TARDE	2º	10	20	9	2	9	40	
43463 – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – NOITE	2º	9	17	8	2	8	35	
TOTAL CAMPUS			37	17	4	17	75	
Campus de Uruçuí								
43229 – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - NOITE	2º	9	20	9	2	9	40	
TOTAL CAMPUS			20	9	2	9	40	
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS				Ampla Concorrência (AC)	Ações Afirmativas (AF1)	Ações Afirmativas (AF2)	Ações Afirmativas (AF3)	TOTAL GERAL
				837	387	84	387	1735

ANEXO II

EDITAL PREG/UESPI N° 09/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado, Portador da Cédula de Identidade: _____ CPF: _____ Estado Civil: _____ Nascido em ____/____/____ Município de _____ Estado: _____ Residente na rua/av.: _____ Nº _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Filho de (nome da mãe): _____, venho por meio deste instrumento, assumir compromisso de apresentar até o dia _____ de _____ de 2021, Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado, e o respectivo Histórico Escolar, sob pena do cancelamento da minha Matrícula Institucional.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato e/ou Representante Legal (no caso de menor de 18 anos)

ANEXO III**EDITAL PREG/UESPI N° 09/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021****[MODELO]****AUTODECLARAÇÃO****(negro, quilombola ou indígena)**

Eu, _____, abaixo-assinado, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, Estado Civil: _____, nascido em ____/____/____ Município de _____ Estado de _____, venho por meio deste instrumento, declarar ser _____ e assumindo assim a vaga das Ações Afirmativas (AF1) do sistema de Cotas do SiSU 2021 desta IES. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico ao PROCESSO SELETIVO SiSU/2021, da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na Universidade Estadual do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da PORTARIA NORMATIVA N° 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação). Tenho ciência também de que, as informações aqui prestadas por mim, passarão por verificação em comissão própria da Universidade Estadual do Piauí.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato e/ou

Representante Legal (no caso de menor de 18 anos)

ANEXO IV**EDITAL PREG/UESPI N° 09/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021****DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA**

Eu, _____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a _____ Bairro _____ CEP _____, declaro, sob as penas da lei, junto à UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, não possuir rendimentos ou exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Estadual do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).

ANEXO V**EDITAL PREG/UESPI N° 09/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021****DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS**

Eu, _____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a _____ Bairro _____ CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma autônoma e exercer a profissão (atividade exercida) de _____, recebendo salário ou possuindo renda média mensal dos últimos três meses de R\$_____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Estadual do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).

ANEXO VI

EDITAL PREG/UESPI Nº 09/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021

SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado, Portador da Cédula de Identidade: _____ CPF: _____ Estado Civil: _____ Nascido em ____/____/____ Município de _____ Estado: _____ Residente na rua/av.: _____ Nº _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Filho de (nome da mãe): _____, venho por meio deste instrumento solicitar o meu desligamento do Curso de _____, Campus/Centro _____, Cidade _____, Matrícula _____, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por desistência, em conformidade com a Lei nº. 12089/09, de 11 de novembro de 2009.

_____, ____ de _____ de 2021.

Local e data

Assinatura do aluno



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Presidente do Conselho Universitário**, em 26/07/2021, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2002318** e o código CRC **BE7F8320**.